



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 113519

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPACI, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Rua Santos Dumont n. 08, inscrita no CNPJ 29.621.858/0001-55 sob o , considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2025, publicada em **15/04/2025**, processado na Contratação SISLOG nº 113519 processo administrativo n.º 202500005009168, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Alimentos Grupo 2 CRE ITAPACI, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 1 PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	450
003	LOTE 1 PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	713	bolo , sabores diversos.	900
005	LOTE 1 PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, de milho, peso aproximado de 50 g.	300
007	LOTE 1 PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, enroladinho de queijo.	150
009	LOTE 1 PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, de milho, peso aproximado de 50 g.	225
011	LOTE 1 PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	300
013	LOTE 1 PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	150
015	LOTE 1 PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	450
017	LOTE 1 PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	4875
019	LOTE 1 PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	525
021	LOTE 1 PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	711	rosca , comum, doce.	1125
023	LOTE 1 PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, torrada.	225
002	LOTE 2 PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	150
004	LOTE 2 PANIFICADOS (ME/EPP)	713	bolo , sabores diversos.	300
006	LOTE 2 PANIFICADOS	100	pão, de milho, peso aproximado de 50 g.	100

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
	(ME/EPP)			
008	LOTE 2 PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, enroladinho de queijo.	50
010	LOTE 2 PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, de milho, peso aproximado de 50 g.	75
012	LOTE 2 PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	100
014	LOTE 2 PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	50
016	LOTE 2 PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	150
018	LOTE 2 PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	1625
020	LOTE 2 PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	175
022	LOTE 2 PANIFICADOS (ME/EPP)	711	rosca , comum, doce.	375
024	LOTE 2 PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, torrada.	75
025	LOTE 3 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, bacon, em pedaço (s).	300
027	LOTE 3 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	1125
029	LOTE 3 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, patinho, resfriado (a).	75
031	LOTE 3 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, moído (a), resfriado (a).	5250
033	LOTE 3 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	1125
035	LOTE 3 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, seco (a).	675
037	LOTE 3 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	525
039	LOTE 3 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	1500
041	LOTE 3 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	2250
043	LOTE 3 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	2250
045	LOTE 3 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	1425
047	LOTE 3 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	5250
049	LOTE 3 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, toucinho.	750
026	LOTE 4 AÇOUGUE (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, bacon, em pedaço (s).	100
028	LOTE 4 AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	375
030	LOTE 4 AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, patinho, resfriado (a).	25
032	LOTE 4 AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, acém, moído (a), resfriado (a).	1750
034	LOTE 4 AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	375
036	LOTE 4 AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, acém, seco (a).	225
038	LOTE 4 AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	175
040	LOTE 4 AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	500
042	LOTE 4 AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	750
044	LOTE 4 AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	750
046	LOTE 4 AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	475

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
048	LOTE 4 AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	1750
050	LOTE 4 AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, toucinho.	250
051	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	150
053	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	13	açúcar, cristal.	3750
055	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	498	amido, de milho.	375
057	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, presunto cozido (a).	375
059	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	4500
061	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	755	azeite , de oliva.	75
063	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	733	batata palha , tradicional.	225
065	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	5430	cacau, 100%, em pó.	225
067	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	481	coco ralado, em flocos.	150
069	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	150
071	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	67	suco, de maracujá, concentrado.	1875
073	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	326	creme de leite , tradicional.	1125
075	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	232	doces, goiabada, em barra.	450
077	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	697	extrato de tomate , tradicional, com peso entre 800 e 900 g.	1200
079	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	1500
081	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de trigo.	1500
083	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , carioca, tipo 1.	3000
085	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , preto, tipo 1.	75
087	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	150
089	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , químico, em pó.	375
091	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	4788	cuscuz, tradicional.	225
093	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	499	fubá, de milho 100% natural.	345
095	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas e cereais, com peso entre 500 e 550 g.	1125
097	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	307	leite de coco, tradicional.	75
099	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS	321	leite , integral.	4875

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
	(DISPUTA GERAL)			
101	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , integral, zero lactose.	75
103	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , em pó, integral, embalagem aluminizada.	75
105	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, espaguete, de sêmola.	1425
107	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, parafuso, grão duro.	2325
109	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, lasanha, tradicional.	150
111	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, mandioca.	1500
113	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	510	margarina, em creme, com sal.	450
115	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	719	canjica, de milho, cor amarela.	150
117	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, milho verde.	1500
119	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	720	molho de tomate , tradicional, com peso entre 300 e 350 g.	675
121	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, mortadela, defumado (a).	525
123	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	3375
125	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	75
127	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	4835	ovos de galinha, não-férteis, não embrionados, provenientes de galinhas (gallus gallus) de raça leghorn, de casca branca e rígida, grandes, com no máximo uma semana de postura, com no mínimo 04 (quatro) centímetros em seu maior diâmetro, provenientes de aves que foram submetidas a exames laboratoriais que visam a detecção de agentes de enfermidades aviárias e que não receberam nenhum tratamento à base de antibióticos, antimicrobiano, hormônio de qualquer espécie e promotores de crescimento.	1500
129	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, de forma, tradicional, com peso entre 400 e 500 g.	375
131	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	511	polpa de frutas, de maracujá, congelado (a).	2550
133	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	479	polvilho , doce, em pó.	450
135	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	775	proteína de soja, texturizada.	150
137	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, curado.	225
139	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	675
141	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	525
143	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	600
145	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	725	trigo para quibe, tradicional.	225
147	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	352	frutas desidratadas, uva passa.	60
149	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	381	vinagre , de álcool e limão.	45

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
052	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	50
054	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	13	açúcar, cristal.	1250
056	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	498	amido, de milho.	125
058	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, presunto cozido (a).	125
060	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	1500
062	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	755	azeite , de oliva.	25
064	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	733	batata palha , tradicional.	75
066	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	75
068	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	481	coco ralado, em flocos.	50
070	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	50
072	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	67	suco, de maracujá, concentrado.	625
074	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	326	creme de leite , tradicional.	375
076	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	232	doces, goiabada, em barra.	150
078	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	697	extrato de tomate , tradicional, com peso entre 800 e 900 g.	400
080	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	500
082	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de trigo.	500
084	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	1000
086	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	feijão , preto, tipo 1.	25
088	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	50
090	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	fermento , químico, em pó.	125
092	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	4788	cuscuz, tradicional.	75
094	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	499	fubá, de milho 100% natural.	115
096	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas e cereais, com peso entre 500 e 550 g.	375
098	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	307	leite de coco, tradicional.	25
100	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , integral.	1625
102	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , integral, zero lactose.	25

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
104	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , em pó, integral, embalagem aluminizada.	25
106	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, espaguete, de sêmola.	475
108	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, parafuso, grão duro.	775
110	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, lasanha, tradicional.	50
112	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca.	500
114	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	150
116	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	719	canjica, de milho, cor amarela.	50
118	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	749	alimentos em conservas, milho verde.	500
120	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	720	molho de tomate , tradicional, com peso entre 300 e 350 g.	225
122	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, mortadela, defumado (a).	175
124	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	1125
126	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	25
128	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	4835	ovos de galinha, não-férteis, não embrionados, provenientes de galinhas (gallus gallus) de raça leghorn, de casca branca e rígida, grandes, com no máximo uma semana de postura, com no mínimo 04 (quatro) centímetros em seu maior diâmetro, provenientes de aves que foram submetidas a exames laboratoriais que visam a detecção de agentes de enfermidades aviárias e que não receberam nenhum tratamento à base de antibióticos, antimicrobiano, hormônio de qualquer espécie e promotores de crescimento.	500
130	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	100	pão, de forma, tradicional, com peso entre 400 e 500 g.	125
132	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	511	polpa de frutas, de maracujá, congelado (a).	850
134	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	479	polvilho , doce, em pó.	150
136	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	775	proteína de soja, texturizada.	50
138	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	queijos, curado.	75
140	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	225
142	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	175
144	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	200
146	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	725	trigo para quibe, tradicional.	75
148	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	352	frutas desidratadas, uva passa.	20
150	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	381	vinagre , de álcool e limão.	15
151	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, abacaxi.	825
153	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abóbora.	525

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
155	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	150
157	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, alface.	300
159	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, alho.	45
161	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana marmelo.	150
163	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana prata.	2400
165	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	450
167	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	1650
169	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	375
171	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	1275
173	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	1275
175	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	225
177	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	150
179	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, laranja pera.	2250
181	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, limão taiti.	75
183	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, maçã fuji.	2250
185	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, mamão formosa.	675
187	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melancia.	2625
189	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melão amarelo.	375
191	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, milho.	150
193	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pepino.	75
195	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	75
197	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, repolho.	1125
199	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	1500
201	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	75
152	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, abacaxi.	275
154	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora.	175
156	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	50
158	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface.	100
160	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	15
162	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, banana marmelo.	50
164	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, banana prata.	800
166	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	150
168	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	550
170	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	125
172	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	425
174	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	425
176	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	75
178	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	50

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
180	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, laranja pera.	750
182	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, limão taiti.	25
184	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, maçã fuji.	750
186	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, mamão formosa.	225
188	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, melancia.	875
190	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, melão amarelo.	125
192	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, milho.	50
194	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pepino.	25
196	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	25
198	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	375
200	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	500
202	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	25

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPACI.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- a. caracterização da necessidade de contratação;
- b. justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c. justificativa para não licitar;
- d. pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPACI.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital**.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)